



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº 230/2012

DATA: 18/06/2012

SÚMULA: Aprova subdivisão da Chácara Urbana nº 30-B-1 e da outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a **Planta de subdivisão e denominação da Chácara Urbana Nº30-B-1 - A** (trinta-b-um) da Quadra com a área 8.193,82 m² (oito mil cento noventa e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR, Comarca de Santa Helena – PR, de Propriedade de: "**JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO**", **JOSÉ DO AMARAL RIBEIRO**, **IZABEL TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA**, e **HAMILTON MARTINS DE SOUZA**. Agora denominado de: A – Chácara Urbana Nº **30-B-1-A** (trinta-b-um-a), com a área de 7.660,02 m² (sete mil seiscentos sessenta metros e zero dois decímetros quadrados): B – Chácara Urbana N.º 30-B-1-B (trinta-b-um-b) com área de 533,80 m² (quinhentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Chácara Urbana Nº 30-B-1-A, com área de 7.660,02 (sete mil seiscentos sessenta metros e zero dois decímetros quadrados).

Norte: Limita-se da seguinte forma: numa distancia de 83,20 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 30-A-1-A, 11,80 metros e 59,40 metros confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-1-B.

Sul: Limita-se da seguinte forma: numa distancia de 12,00 metros, metros confrontando-se com a Chácara Nº 29, 104,52 metros com a Chácara Nº 30-B-3, E 39,00 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-2.

Leste: Limita-se da seguinte forma: numa distancia de 27,00 metros, confrontando-se com Chácara Nº 30-B-2, 22,66 metros, confrontando-se com a Rua Marechal Castelo Branco: e 10,00 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-1-B.

Oeste: Limita-se numa distancia de 45,00 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 31; e 18,97 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 29, e 3,00 metros com a Chácara Nº 30-B-1-B.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

Chácara Urbana Nº 30-B-1-B, com área de 533,80 (quinhentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados).

Norte: Limita-se numa distancia de 71,20 metros, confrontando-se com parte da Chácara Nº 30-A-1-A e com a Chácara Nº 30-A-5.

Sul: Limita-se da seguinte forma: numa distancia de 11,80 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-1-A e 59,40 metros confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-1-A.

Leste: Limita-se da seguinte forma: numa distancia de 7,00 metros, confrontando-se com a Rua Marechal Castelo Branco, e 3,00 metros confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-1-A.

Oeste: Limita-se numa distancia de 10,00 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 30-B-1-A.

ART.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Diamante do Oeste, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


INÊS GOMES
PREFEITA MUNICIPAL